

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 178/2001

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DETERMINA NOVOS BAIROS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

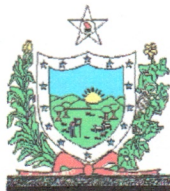
Art. 1º - Passam a fazer parte da Zona Urbana do Município de Itapororoca os bairros abaixo discriminados, com os seus respectivos limites geográficos:

LIMITES

BAIRRO	AO NORTE	AO SUL	AO LESTE	AO OESTE
Altiplano	Propriedade do Sr. Antônio Fernandes de Carvalho	Rodovia PB-057	Propriedade do Sr. Justo Lino	Rua José Rodrigues de Carvalho
Rozeira	Rodovia PB-057	Propriedade do Sr. Ednaldo Fernandes de Madruga	Propriedade do Sr. João Sabino da Costa	Sítio Estivas
Guabiraba	Bairro Vista Alegre	Propriedade do Sr. Anselmo Souza de Brito	Propriedade do Sr. Severino Félix	Propriedade do Sr. Francisco Dionísio
Tambor	Rua Monsenhor José Coutinho	Propriedade do Sr. Anselmo Souza de Brito	Propriedade do Sr. Francisco Dionísio	Propriedade do Sr. Elias Paraná
São João I	Propriedade do Sr. Antônio Teófilo da Silva	Rua Cônego Faustino Jorge de Carvalho	Praça Carlos Lopes	Bairro São João II

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.



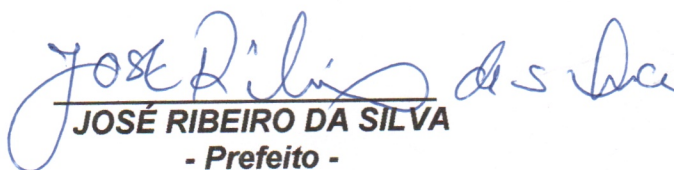


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Vista Alegre	Rua Monsenhor José Coutinho	Bairro Guabiraba	Propriedade do Sr. Geraldo Pontes	Propriedade do Sr. Francisco Dionísio
São João III	Rodovia PB- 057	Propriedade de Elias Paraná	Rua Monsenhor José Coutinho	Propriedade do Sr. Miguel Sebastião
Epitácio Madruga	Fazenda Campo Verde	Propriedade do Sr. Edvaldo de Souza Câmara	Propriedade do Sr. José Marinho de Souza	Propriedade do Sr. Edvaldo de Souza Câmara
São João II	Propriedade do Sr. Antônio Teófilo da Silva	Rodovia PB-057	Bairro São João I	Localidade de Lagoa do Saco

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2001.


JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
- Prefeito -

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.

